Câmara Municipal de Igarassu

CASA DE DUARTE COELHO — IGARASSU — PE.

LEI Nº 1.445

Ementa: Concede subvenção á organização que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Igar assu, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício uma subvenção á Escola Santa Mª, da Sociedade Movimento dos "Fecelari", inserida no Centro Mariápolis do Nordeste, em Igarassu, no total de Cr$40.000,00(quarenta mil - cruzeiros).

Artigo 2º - Fica autorizado ainda o Prefeito Municipal a / abrir um crédito especial até a importância de Cr$ 40.000,00 (.... quarenta mil cruzeiros),para atender os compromissoss autorizados pelo artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com anulações parciais ou totais de igual importância em dotações / orçamentárias no corrente exercício.

Artigo 4º - As propostas orçamentárias dos anos seguintes // deverão constar dotações destinadas a subenção constante desta Lei, devidamente compensadas com o aumento resultante do custo de vida.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAS SU, em 17 de 05 de 1977.

Presidente